
S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Despacho n.º 1862/2012 de 10 de Dezembro de 2012

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, compete ao chefe de gabinete a coordenação do gabinete e a ligação dos serviços integrados ou dependentes do respetivo departamento governamental, bem como aos outros departamentos do governo regional;

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões e que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes.

Considerando a necessidade de assegurar a substituição do Chefe de Gabinete nas suas ausências ou impedimentos;

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino o seguinte:

1 - Delegar em Fabíola Alexandra Borges Melo, chefe do meu gabinete, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços, organismos ou grupos especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;
- b) Assegurar as ações e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final, relativamente aos serviços e organismos integrantes ou dependentes da Secretaria Regional, podendo emitir orientações vinculativas para o efeito;
- c) Promover e coordenar a execução de programas ou projetos tendo em vista, nomeadamente, a reestruturação, a racionalização ou a melhoria da celeridade, economia, eficiência, eficácia ou desburocratização dos serviços e organismos integrantes ou dependentes da Secretaria Regional, incluindo dos respetivos procedimentos e decisões, podendo emitir orientações vinculativas para o efeito;
- d) Emitir orientações vinculativas sobre os planos de recrutamento e seleção, e formação geral dos trabalhadores da Secretaria Regional, bem como fixar, de modo fundamentado, as respetivas prioridades;
- e) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, dirigentes e colaboradores afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência da Secretária Regional em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- f) Outorgar, na qualidade de representante da Secretaria Regional na celebração e cessação dos contratos de trabalho em funções públicas para ocupação de posto de trabalho nos serviços sob direta dependência da Secretária Regional;
- g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, aos dirigentes,

trabalhadores e colaboradores, afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência da Secretária Regional;

h) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e prestação de trabalho extraordinário aos trabalhadores e colaboradores afetos aos serviços sob direta dependência da Secretária Regional, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento desses serviços, observados os condicionalismos legais;

i) Conceder recuperação de vencimento de exercício perdido aos trabalhadores e dirigentes afetos aos serviços sob direta dependência da Secretária Regional;

j) Dar posse aos dirigentes;

k) Ordenar a instrução de processos disciplinares, de inquérito, sindicâncias ou averiguações e demais atos subsequentes até à decisão final, bem como designar o respetivo instrutor, inquiridor, sindicante ou averiguante;

l) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual dos dirigentes, trabalhadores e colaboradores afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência da Secretária Regional;

m) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os dirigentes, trabalhadores e colaboradores afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência do Secretário Regional tenham direito, nos termos da lei;

n) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem vencimento, com exceção das licenças de longa duração dos dirigentes, trabalhadores e colaboradores afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência da Secretária Regional;

o) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos dirigentes e trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral, todos os atos respeitantes aos vários regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

p) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência da Secretária Regional;

q) Autorizar a passagem de certidões;

r) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os condicionalismos legais;

s) Autorizar despesas com contratos públicos até ao montante máximo previsto na legislação regional aplicável para os diretores regionais, bem como assinar as folhas de despesa com pessoal afeto aos órgãos e serviços sob direta dependência da Secretária Regional relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias e, ainda, visar documentos de despesas autorizadas superiormente;

t) Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas em representação do meu Gabinete;

u) Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento da Secretaria Regional, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução daquele;

v) Autorizar, com observância do limite orçamental, transferências inter-rubricas.

2 - Nas suas ausências ou impedimentos, a Chefe do Gabinete será substituída, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, pelo adjunto, José Correia Fontes Couto.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de novembro, considerando-se todos os atos entretanto praticados devidamente ratificados.

12 de novembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.